



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

(Autoria: Poder Executivo)

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 795/2018.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 53, III da Lei Orgânica Municipal, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação pela Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º. Ficam acrescidos os incisos a seguir aos respectivos artigos da Lei Municipal n.º 795 de 08 de fevereiro de 2018, que institui as normas de Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário no Município de Coronel Pilar, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. ...

VI – Fornecimento de 10 (dez) horas por ano por inscrição estadual de talão de produtor em movimento, com desconto de 50% (cinquenta por cento) do custo da hora do caminhão tanque para transporte de adubo.

Art. 8º. ...

VII – Fornecimento de 10 (dez) horas por ano por inscrição estadual de talão de produtor em movimento, com desconto de 50% (cinquenta por cento) do custo da hora do caminhão tanque para transporte de adubo.

Art. 9º. ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

III – Fornecimento de 10 (dez) horas por ano por inscrição estadual de talão de produtor em movimento, com desconto de 50% (cinquenta por cento) do custo da hora do caminhão tanque para transporte de adubo.

Art. 10. ...

VII. Fornecimento de 10 (dez) horas por ano por inscrição estadual de talão de produtor em movimento, com desconto de 50% (cinquenta por cento) do custo da hora do caminhão tanque para transporte de adubo.

Art. 12. ...

IV. Fornecimento de 10 (dez) horas por ano por inscrição estadual de talão de produtor em movimento, com desconto de 50% (cinquenta por cento) do custo da hora do caminhão tanque para transporte de adubo”.

Art. 2º. O anexo II passará a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II – VALORES EM URM DAS HORAS-MÁQUINA

RELAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS (frota municipal e terceirizadas)	VALOR EM URMS
...	
Caminhão Tanque	20 (vinte)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

ADELAR LOCH
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

JUSTIFICATIVA

***Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:***

O presente projeto de lei visa modificar a lei Municipal que trata sobre os normas de Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário no Município de Coronel Pilar, no tocante à inclusão de outro benefício proposto que consiste no transporte de adubo com caminhão tanque de 8.000L recentemente adquirido pela Administração Municipal.

Com o voto dos nobres vereadores, tal benefício seria estendido para os agricultores que necessitam do transporte, sendo que normalmente o adubo orgânico é cedido pelos criadores de suínos e bovinos. Assim, o Município coletaria o adubo e entregaria aos agricultores e criadores que tiverem interesse, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora.

Na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta para a elevada consideração e apreciação desta Casa, ficando no aguardo de sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

ADELAR LOCH
Prefeito Municipal